**Lei nº50**

**Autoriza a aquisição de um terreno e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Itamonte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um terreno, com a área de 100 m², situado á Rua Satiro Pinto, confrontando com o Patrimônio do Município, com Tiburcio José Pinto e Rua Satiro Pinto sendo 4 metros de frente por vinte e cinco de fundos.

**Art. 2º** - Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a depender até a importância de CR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 7 de julho de 1951.

1. **José Ribeiro Pereira Filho**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário